

**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Contrato de Gestão nº 003/09  
Termo Aditivo nº 10 (12º)  
DGAJ / SES

**DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/09, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E, DO OUTRO LADO, A FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMIP HOSPITALAR, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA OLINDA.**

**PROCESSO DE SELEÇÃO: Nº 001/09**



O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, com sede na Rua Dona Maria Augusta, nº. 519, Bongi, Recife/PE, CEP: 50.751-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.572.048/0001-28, neste ato representada pelo seu Secretário, Dr. JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR, portador do RG nº. 3.012.360 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 499.161.144-04, nomeado pelo Ato nº. 619, publicado no D.O.E. em 03/02/2015, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMIP HOSPITALAR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.039.744/0003-56, com sede na Rua dos Coelho, nº 450, Boa Vista, Recife/PE - CEP: 50.070-550, neste ato representada por Dr. RAUL PEREIRA DA CUNHA NETO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.956.444-68, portador da Cédula de Identidade nº 756.040-SSP/PE, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão nº 003/09, de acordo com as cláusulas e condições abaixo aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a repactuação das metas assistenciais, relativa a modificação do quantitativo do atendimento odontológico, alterando-se a escala odontológica de 01 (um) dentista 24h/dia para 01 (um) dentista 12h/dia, nos moldes do inciso XI, do artigo 10, da Lei nº 15210/2014, conforme os termos do Parecer Nº 09/15, em anexo elaborado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, que fica fazendo parte integrante do presente aditivo para os devidos fins legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS ASSISTENCIAIS**

As metas assistenciais serão pactuadas em conformidade com o Anexo Técnico I e II, a partir do mês de junho/15.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO será contado a partir da data de sua assinatura.

  
Paulo Marcelo Serpa  
Assessor - GGAJ/SES

**CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO**

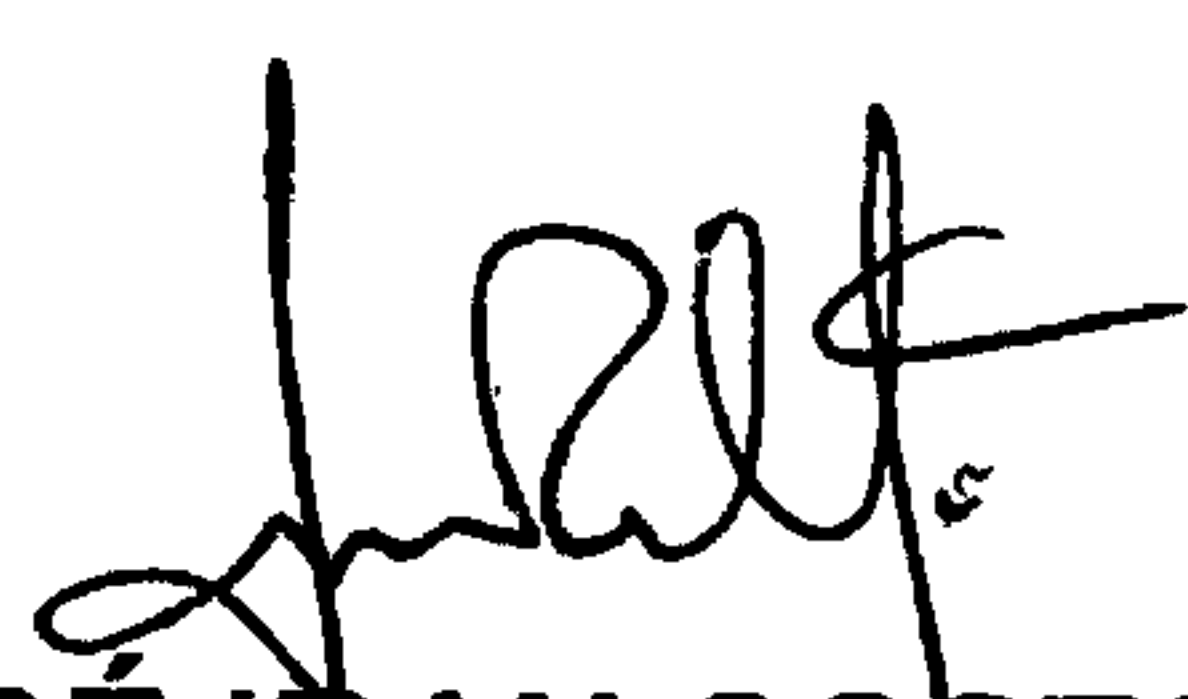
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e disposições do Contrato original que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

**CLÁUSULA QUINTA- DO FORO**

Fica, desde já, eleito pelas partes o foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como único para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente **TERMO ADITIVO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo e para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 15 de outubro de 2015.



**JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR**  
**SECRETÁRIO**  
**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**



**RAUL PEREIRA DA CUNHA NETO**  
**FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1.  
CPF/MF nº:

2.  
CPF/MF nº:



**Paulo Marcelo Serpa**  
Assessor - GGAJ/SES





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ANEXO TÉCNICO I  
DESCRIÇÃO DE SERVIÇO

I – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

1. Atendimento de Urgência

|                         |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |         |
|-------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|---------|
| C/ CONSULTA DE URGÊNCIA | 13.500 | 13.500 | 13.500 | 13.500 | 13.500 | 13.500 | 13.500 | 13.500 | 13.500 | 13.500 | 13.500 | 13.500 | 13.500 | 162.000 |
|-------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|---------|

As metas contidas neste aditivo constituem obrigação contratual.

II- ATENDIMENTO DE ODONTOLOGIA

2- Atendimento Odontológico Urgência

|                      |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |       |
|----------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-------|
| CONSULTA DE URGÊNCIA | 786 | 786 | 786 | 786 | 786 | 786 | 786 | 786 | 786 | 786 | 786 | 786 | 786 | 9.432 |
|----------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-------|

As metas contidas neste aditivo constituem obrigação contratual.

**ANEXO TÉCNICO II**

**DESCRIÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE**

**I - INDICADORES DE MONITORAMENTO DAS UNIDADES SOB GESTÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

**UPA OLINDA**

| TIPOLOGIA      | INDICADOR                                                      | ESPECIFICAÇÃO                                                             | META                                                                       | FONTE DE VERIFICAÇÃO                    |
|----------------|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| RESOLUTIVIDADE | Produção<br>20% do Repasse Variável                            | Total de Atendimentos/mês                                                 | Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta                              | Relatório do Sistema de Gestão          |
| QUALIDADE      | Escala Médica<br>5% do Repasse Variável                        | Cumprimento da Escala mínima prevista em contrato                         | Escala Completa                                                            | Relatório Gerencial                     |
|                | Relatório de Informação Ambulatorial<br>5% do Repasse Variável | Informar produção Mensalmente dentro do prazo preconizado pela regulação. | Informar 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas. | Relatório SIA/SUS e Relatório Gerencial |

**Nota:** 1. Acolhimento e Classificação de Risco, Pesquisa de Satisfação do Usuário, Tratamento das queixas recebidas e Taxa de Identificação da Origem do Paciente passam a ser-requisitos de avaliação do Contrato de Gestão.